



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 3666 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 45/13, Projeto de Lei nº. 68/13, Vereador Bibi)

**Institui no Município de Ubatuba o
"Festival Gaivota de Prata".**

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

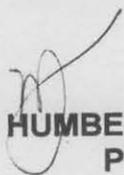
Art. 1º - Fica instituído no Município de Ubatuba o "Festival Gaivota de Prata" visando recuperar tão importante evento Regional de Música, outrora grande festividade músico/cultural do Município de Ubatuba.

Art. 2º - As ações e planejamento das festividades serão organizados pelas Entidades e ou Associações da categoria, com participação da Iniciativa Privada, podendo ter o apoio do Poder Público Municipal.

Art. 3º - O "Festival Gaivota de Prata" acontecerá no mês de setembro, tornando-se parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de setembro de 2013.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.